



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2025/01111

Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Técnica – DITEC

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de locação de ônibus, para atender o Circuito do Hip Hop Paraibano, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Und	Qtde
1,0	92844	LOCAÇÃO de veículo, tipo ônibus rodoviário (intermunicipal), com as seguintes características: com motorista, 44 passageiros, ar condicionado, tv, vídeo, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil. OBS: é de responsabilidade da contratada o combustível, alimentação e hospedagem do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008. Diaria	Diária	08

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural de atividades desenvolvidas nos espaços artísticos culturais da FUNESC e de outros ambientes de cultura do Estado da Paraíba;

Considerando que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba;

Considerando a contratação de serviço de locação de transporte terrestre para atender à programação do projeto Circuito do Hip Hop Paraibano, a ser realizado pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, em parceria com a Comissão do Hip Hop Paraíba, durante os meses de outubro e novembro do corrente ano;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC20250111V01

Considerando a iniciativa tem como objetivo promover a valorização, o fortalecimento e a difusão da cultura Hip Hop no estado da Paraíba, dando visibilidade às diversas expressões que compõem o movimento, como a dança, o rap, o graffiti, o DJing, bem como ações formativas e as tradicionais batalhas artísticas. A proposta contempla, ainda, a seleção de projetos e apresentações culturais voltadas para o fortalecimento das juventudes periféricas e da diversidade sociocultural.

Nesta primeira edição, o Circuito será realizado em três municípios: João Pessoa (capital), Campina Grande e Cajazeiras, abrangendo diferentes regiões do estado, com o intuito de descentralizar o acesso à produção cultural e fomentar o intercâmbio entre artistas, produtores e público local.

A contratação do transporte é, portanto, imprescindível para o deslocamento das equipes técnicas, artistas, formadores e materiais logísticos, garantindo a viabilidade e a plena execução das atividades previstas no projeto.. Por todo o exposto justificamos a locação, conforme a descrição expressa no Item 1 deste Termo de Referência.

É importante pontuar que **segundo o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da aquisição dos bens guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a presente aquisição pretendida, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

Importa destacar que foi realizada uma pesquisa prévia no site da [Central de Compras do Estado da Paraíba](#). A referida pesquisa não identificou a existência de ata vigente que contemple o objeto pleiteado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC20250111V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

ordem de serviço estabelecida pela Gerência de Administração da FUNESC, com base nas demandas da Diretoria Técnica, informando local do evento, horário da atividade e tipo de serviço a ser realizado (locação de ônibus) para atividade a ser desenvolvida.

4.1.1. Caberá a empresa contratada disponibilizar a equipe de motorista e auxiliar para colaborar no embarque e desembarque dos músicos;

4.1.2. Não será admitido a sublocação de ônibus para o desenvolvimento da atividade;

4.1.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações. Caberá a empresa a ser contratada, realizar o transporte dos músicos e instrumentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço expedida pela FUNESC;

4.1.4. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) **Atendimento às necessidades de transporte da equipe de trabalho, artistas convidados e demais participantes do projeto *Circuito do Hip Hop Paraibano*, promovido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC em parceria com a Comissão do Hip Hop Paraíba, com atividades programadas para os meses de outubro e novembro de 2025. A locação de ônibus visa garantir os deslocamentos referentes às etapas do Circuito, que ocorrerão nas cidades de Cajazeiras (17 e 18 de outubro) e Campina Grande (24 e 25 de outubro). Conforme mapa de transporte em anexo, o ônibus deverá partir do Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa, com itinerários e horários ajustados às datas das etapas, permanecendo à disposição ao longo de cada período para assegurar os deslocamentos entre locais de hospedagem, alimentação, atividades formativas, ensaios e apresentações.**

b) Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;

c) Os veículos a serem contratados deverão ter as condições mínimas exigidas pela Legislação vigente, em perfeita condição de uso mecânica, lataria, asseio, itens de segurança, entre outros;

d) Para o dimensionamento da proposta de preços será oferecido no valor da diária (de acordo com o item) deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC20250111V01

e encargos sociais;

e) Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.;

f) Os funcionários bem como todas as despesas, hospedagem e alimentação são de estrita responsabilidade da CONTRATADA;

g) Os funcionários deverão estar fardados e devidamente identificados;

h) As despesas com: manutenção do veículo, multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo, que venha apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, de forma imediata;

j) A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, caso seja solicitado boletim diário e disco de tacógrafo para cada viagem.

k) A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Caso a contratada necessite alteração de horário, deverá comunicar a FUNESC 24 horas de antecedência a execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC202501111V01

os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC20250111V01

prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria Técnica, e ou designado por essa Diretoria, quando necessária, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, quando necessário.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista nas legislações correlatas.

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato,

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC20250111V01

no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs. [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC202501111V01

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

João Pessoa, 21 de julho de 2025

Elaborado por:

Sâmara Ingrett Paz Lima

Auxiliar Administrativo
Matricula nº 118.195.7

Aline Joyce Félix de Oliveira

Gerente de Administração – FUNESC
Matrícula nº 800.648-9

Aprovado por:

Renata Maria Gonçalves Mora

Diretora Técnica – FUNESC
Matrícula n.º 800.518-1

Bia Cagliani de Oliveira e Silva

Presidente – FUNESC
Matrícula n.º 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 21/07/2025 - 18:31hs, [FEC37690] [SENHA] RENATA MARIA GONÇALVES MORA em 23/07/2025 - 17:32hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 28/07/2025 - 12:38hs.
Documento Nº: 8221661.67840733-1771 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8221661.67840733-1771>



FECPRC202501111V01